



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
GABINETE DO Ver. CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES

Projeto de Lei Ordinária nº 061/2021.

APROVADO

Em 14/09/2021

Presidente

Institui a Semana Municipal da Gastronomia no Município de Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Sousa, a Semana Municipal da Gastronomia, a realizar-se anualmente na 3ª (terceira) semana do mês de outubro, com início no dia 16 (Dia Mundial da Alimentação) e em observância à Lei Ordinária nº 2.847/2019.

Art. 2º. A semana, ora instituída, tem os seguintes objetivos:

- I – evidenciar e reforçar a vocação gastronômica de Sousa;
- II – reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos, no fomento à economia do Município, à distribuição de renda e à inclusão social;
- III – ressaltar a importância da gastronomia para diversificar as atividades econômicas por meio da indústria, do comércio e do turismo;
- IV – estimular o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, através de oficinas, exposições, palestras, feiras de produtos, rodadas de negócios, cursos de capacitação para aplicação na cadeia produtiva da gastronomia;
- V – apoiar ações de educação, profissionalização e qualificação do trabalhador do setor gastronômico urbano e rural além de valorizar a cultura alimentar com ações que possibilitem a transmissão do saber e das competências;
- VI – fomentar a criação de programas de difusão, valorização e preservação das práticas, modo de preparo e consumo, saberes e fazeres culinários;
- VII – incentivar a criação e consolidação de mercados, feiras e festas municipais tradicionais e populares.

Art. 3º. No âmbito da Semana Municipal da Gastronomia ter-se-á como objetivo primordial o Festival Gastronômico "Cozinhas do Sertão", como proposta de atividades que celebrem e promovam o Patrimônio Gastronômico Souseense.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
GABINETE DO Ver. CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES

Art. 4º. O Município fica autorizado a celebrar parcerias que se fizerem necessárias para a realização da Semana Municipal da Gastronomia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa
em 23 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES
Vereador

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 25/08/21

Presidente